

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XIII

Maceió, Quarta-feira, 31 de Março de 2010

Nº 3505

## Atos e Despachos do Prefeito

Mensagem nº07, de 30 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Dando cumprimento ao que dispõe o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, tenho a honra de apresentar e submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, em regime de urgência, que trata da solicitação de autorização para abertura de Crédito Adicional, Especial, Lei Municipal Nº 5.870, de 29 de dezembro de 2009 – ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ PARA O EXERCÍCIO DE 2010 -, no valor de R\$ 71.036.296,00 (setenta e um milhões, trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais).

O projeto de Lei ora encaminhado é consequência de um processo que tem início na apresentação de Emendas Parlamentares da bancada de Alagoas ao Orçamento Geral da União, em específico, Ministério do Turismo e Ministério das Cidades, em favor do município de Maceió, o que demonstra a sintonia e compromisso de nossos representantes no Congresso Nacional com as reais necessidades de investimentos em projetos estruturantes em nossa cidade.

O montante de que trata a solicitação contida no Projeto de Lei apresentado aloca recursos para os seguintes projetos:

1. construção do viaduto no Bom Parto e urbanização do entorno;
2. urbanização da Orla de Cruz das Almas, Jacarecica e intervenção viária em vias do entorno;
3. pavimentação e drenagem no Litoral Norte; e
4. infraestrutura urbana na parte alta da cidade.

A concretização dos projetos supramencionados ofertará uma maior dinâmica no fluxo viário de nossa capital, uma vez que intervirá em pontos estratégicos de nossa malha viária e entorno, além de contribuir para o fortalecimento do turismo em nossa cidade quando se propõe a urbanizar trechos a mais de nossa orla marítima.

Como se desprende do exposto, a aprovação do Projeto de Lei apenso se reveste de fundamental importância para nossa cidade e em razão deste fato, solicito a especial atenção desta Casa Legislativa no que se refere à celeridade na tramitação do mesmo, tendo em vista a exiguidade do prazo, consequência da Legislação Eleitoral que limita a liberação de recursos originários de Emendas Parlamentares em ano eleitoral.

Por fim, ao formalizar a entrega do Projeto de Lei mencionado através desta Mensagem, agradeço a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, cujos mandatos honram essa Egrégia Casa Legislativa, a colaboração prestada ao Poder Executivo Municipal, sempre visando aos superiores interesses deste Município e com a participação, parceria e os esforços dos poderes aqui constituídos, estou certo de que podemos vencer o desafio de construirmos uma Maceió ainda melhor.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, NO VALOR DE R\$ 71.036.296,00 (SETENTA E UM MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal promover a abertura de Crédito

Adicional, Especial, no valor de R\$ 71.036.296,00 (setenta e um milhões, trinta e seis mil e duzentos e noventa e seis reais), no Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no "caput" do artigo anterior serão originários de Emendas Parlamentares no Orçamento Geral da União e Contrapartida do Orçamento Geral do Município - OGM vigente, na forma discriminada abaixo:

I – Construção de Viaduto no Bom Parto e Urbanização no Entorno, no valor de R\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões e novecentos mil reais), Convênio Ministério do Turismo e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) do OGM, como Contrapartida;

II – Urbanização da Orla de Cruz das Almas, Jacarecica e Intervenção Viária em Vias do Entorno, no valor de R\$ 21.647.148,00 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais), Convênio Ministério do Turismo e R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais) do OGM, como Contrapartida;

III – Pavimentação e Drenagem no Litoral Norte, no valor de R\$ 3.006.000,00 (três milhões e seis mil reais), Convênio Ministério do Turismo e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do OGM, como Contrapartida; e

IV – Infraestrutura Urbana na parte Alta da Cidade de Maceió, no valor de R\$ 16.553.148,00 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e oito reais); Convênio Ministério das Cidades e R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) do OGM, como Contrapartida.

Art. 3º. O plano de trabalho e à aplicação dos recursos a que se refere o Crédito Adicional, Especial, autorizado no "caput" do Art. 1º, desta Lei, serão estabelecidos através de Decretos a serem editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Os programas, ações e projetos originários desta Lei, passarão a integrar os quadros e anexos, inclusive financeiros, das Leis Municipais Nº 5.868/2009 e 5.823/2009, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2010/2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, respectivamente, na forma que dispuser os respectivos Decretos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de março de 2010.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA  
Prefeito de Maceió

### DECRETO Nº7.103, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, A QUE SE REFERE O ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO § 1º. Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput deste artigo, serão depositados mensalmente, durante 15 (quinze) anos, no último dia útil de cada mês, em conta própria, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a, anualmente, o saldo total dos precatórios devidos, acrescido do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora, excluída a incidência de juros compensatórios, diminuído das amortizações e dividido pelos números de anos restantes no regime especial de pagamento, na forma do artigo 97, § 1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º. No exercício de 2010, os pagamentos a que se refere o parágrafo anterior dar-se-ão em 10 (dez) parcelas, a partir de 31 de março de 2010.

Art. 2º. Dos recursos que, nos termos do art. 1º deste Decreto, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciais, serão utilizados:

I – 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal, para os precatórios do mesmo ano, e no § 2º daquele mesmo artigo, para os precatórios em geral;

II – 50% (cinquenta por cento), na forma que oportunamente vier a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no § 8º e incisos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá instituir Sistema Unificado de Controle e Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, mantido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, nele devendo constar obrigatoriamente os registros cadastrais e de pagamentos de todos os requisitórios da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta manterão atualizados, junto à Secretaria Municipal de Finanças, os registros dos seus Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão adotar providências para a operacionalização das disposições do presente Decreto.

Art. 5º. As disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação, vigorando por 15 (quinze) anos, na forma do seu art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de março de 2010.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito de Maceió

### DECRETO Nº7.104, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

REVOGA O ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.029, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Maceió,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o art. 4º, do Decreto Municipal nº 7.029 de 02 de outubro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de Março de 2010.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA  
Prefeito de Maceió

### Portaria Nº804 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve declarar Ponto Facultativo, o expediente do dia 1º de abril de 2010 (quinta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Autarquias, bem assim nas Sociedades de Economia Mista e Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº805 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve exonerar, a pedido, Daniel Eugênio do cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo DAS-6, do(a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº806 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve exonerar, a pedido, José Moura Amaral Filho do cargo em comissão de Assessor de Projetos Especiais, símbolo DAS-5, do(a) Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº807 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve exonerar, a pedido, Laura Roberta Rodrigues Souto do cargo em comissão de Assessor de Coordenação Geral, símbolo DAS-6, do(a) Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº808 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve exonerar, a pedido, Maria Aparecida da Silva Monteiro do cargo em comissão de Operador de Telemarketing, símbolo DAS-2, do(a) Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº809 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve exonerar, a pedido, Mozart da Silva Amaral do cargo em comissão de Secretário, símbolo NES-1, do(a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº810 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve nomear Daniel Eugênio para o cargo em comissão de Secretário, símbolo NES-1, do(a) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanização, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº811 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve nomear Rogério Henrique Guimarães da Silva para o cargo em comissão de Operador de Telemarketing, símbolo DAS-2, do(a) Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

### Portaria Nº812 Maceió, 30 de Março de 2010.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Resolve tornar sem efeito a Portaria nº. 751 de 22/03/2010, que exonerou João Rafael Buarque Pereira, do cargo em comissão de Chefe de Protocolo, símbolo DAS-2, do(a) Instituto de Previdência do Município, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito